



**PROCESSO: 003/2025**  
**Cotação Previa de Preços 001/2025 – Divulgação Eletrônica**

**RESPOSTA AO RECURSO**

A Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, instituição privada, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e com o devido acompanhamento jurídico institucional, tendo em vista todos os questionamentos apresentados quanto à tempestividade do recurso interposto pela empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANTUENÇÃO LTDA em desfavor da empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, que havia sido classificada para fornecer o item 01 ULTRASSON PORTATIL, modelo C7 PLUS, apresenta resposta conforme segue:

**Da fundamentação:**

O recurso foi considerado tempestivo conforme respondido por email à empresa ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA em 24/03/2026, às 17H20min, cuja cópia será inserida no SICONV-TRANSFERGOV, dando a devida transparência ao processo. Reafirmamos que devido a funcionalidade operacional do sistema, só é possível a inserção dos documentos: proposta, ata de julgamento, recurso, resposta recurso, adjudicação, homologação etc. quando o processo é concluído e homologado.

Em 24/03/2026, a empresa ALFAMED apresenta as contrarrazões ao recurso, entretanto, mais uma vez tece alegações quanto a tempestividade do mesmo, não apresentando argumentos técnicos em defesa de sua proposta/equipamento, que seria o momento oportuno de ser feito, conforme os ritos do processo.

O parecer de Engenharia Clínica (anexo e que também será adicionado ao processo), traz a seguinte redação:

“4. CONCLUSÃO TÉCNICA Diante da ausência de comprovação objetiva no manual



**CNES 2138875**  
**CNPJ:17.082.892/0001-10**

técnico registrado na ANVISA, conclui-se que não é possível validar o atendimento ao requisito editalício de cine loop. Tal ausência compromete a verificação técnica do equipamento.

5. CONCLUSÃO FINAL Sob a ótica da engenharia clínica, o recurso apresentado é procedente. Recomenda-se a desclassificação da proposta, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo e vinculação ao edital, conforme Lei nº 14.133/2021.”

**Da decisão:**

Desta forma, considera-se procedente o recurso interposto pela empresa Mhedica Service, sendo desclassificada a proposta da empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, para o item 01 ULTRASSON PORTATIL, mantendo a classificação da mesma para os demais itens que ela foi considerada vencedora no processo, itens 03 e 04.

Barbacena, 26 de março de 2026.

  
**Paulo Octávio Araújo Lima**  
Coordenador de Manut. e Hotelaria  
Santa Casa de Misericórdia de  
Barbacena

**Maria Angélica Borges de Andrada**  
Provedora  
Santa Casa de Misericórdia de  
Barbacena